



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de abril de 2022.

Atos do Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel no estado da Paraíba, face aos dispositivos constitucionais do artigo 37, inciso IX (EC nº 106/2020), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta a contratação temporário por excepcional interesse público e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO que estarão abertas inscrições junto ao e-mail [inscricaoprocessoseletivo2022@gmail.com](mailto:inscricaoprocessoseletivo2022@gmail.com) da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de acordo com o que se segue:

**1. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES**

As funções indicadas no presente edital destinam-se ao atendimento das necessidades de excepcional interesse público do Município de Princesa Isabel – PB, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

**2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

As funções, requisitos, carga horária semanal de trabalho, vencimento mensal e número de vagas por função encontram-se discriminados no ANEXO IV.

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, da seguinte forma: O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO V). APÓS O PREENCHIMENTO O CANDIDATO DEVERÁ ESCANEAR O FORMULÁRIO E ENVIAR PARA O

SEGUINTE

E-MAIL:

[inscricaoprocessoseletivo2022@gmail.com](mailto:inscricaoprocessoseletivo2022@gmail.com), das 00:00 às 23:59 horas do dia 29/04/2022. INFORMANDO NO ASSUNTO DO E-MAIL SEU NOME E O CARGO PRETENDIDO.

3.2 O requerimento da inscrição se dará em formulário próprio acima mencionado, que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emenda, nem omissão de dados nele solicitados, que estará sob total responsabilidade do candidato.

3.3 O preenchimento do requerimento de Inscrição apócrifo, de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 O candidato deverá enviar juntamente com o formulário, ou seja, no mesmo e-mail, todos os documentos comprobatórios da sua qualificação/experiências para fins de pontuação e classificação.

3.5 Os documentos que forem enviados que não tenham correlação com o cargo a que concorre serão desconsiderados para fins de pontuação e classificação.

3.6 O candidato não poderá concorrer a mais de uma função.

3.7 A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, não se responsabilizará por informações prestadas durante a inscrição, de forma equivocada pelo candidato.

3.8 Junto a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae*, que será analisado pela comissão especial do processo seletivo simplificado, devendo entregar os originais e cópias da documentação exigidos para a função requerida logo após a convocação. A responsabilidade pelas informações prestadas no Currículo e escolha dos documentos a serem apresentados na análise de Títulos é EXCLUSIVA DO CANDIDATO. Não serão aceitos documentos fora do E-MAIL INDICADO, nos dias e horários estabelecidos.

3.9 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação do envio dos documentos comprobatórios enviados para o e-mail supramencionado de forma

Página 1 de 10



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de abril de 2022.

**Atos do Executivo**

legível.

3.10 Valerá como comprovante de inscrição o recebimento da mensagem automática.

3.11 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para apresentação, se assim solicitado, quando da eventual convocação.

3.12 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para a sua inscrição.

**4. DOS REQUISITOS**

4.1 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com o título devidamente revalidado nos termos da legislação em vigor;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir o perfil e os requisitos estabelecidos para a vaga, bem como, a escolaridade exigida para o cargo;
- e) apresentar a documentação exigida;
- f) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- h) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com necessidade especial incompatível como o exercício das funções referentes ao cargo concorrido;
- i) ter disponibilidade para o trabalho nos dois turnos;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital, especialmente em caso de convocação para contratação;
- l) possuir, se for o caso, títulos estrangeiros somente validados nos termos da legislação em vigor.

**5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não atender à solicitação terá a sua inscrição **CANCELADA**, sendo

**ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento do presente edital e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas pela legislação pertinente.

**6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo Simplificado tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos habilitados, aqueles mais aptos para prestar o serviço público que lhes será confiado, na forma da legislação vigente. O perfil do profissional a ser selecionado deve, portanto, ser o mais adequado possível para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular efetuada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por Portaria;

6.1.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visa avaliar os títulos dos candidatos na área da Educação.

6.1.2 Em caso de empate será observado o Anexo III deste Edital.

6.2 Para que haja a realização do contrato, bem como sua possível renovação, será necessário, além da análise curricular, uma análise subjetiva sobre o comportamento profissional do candidato, que levarão em conta critérios como pontualidade, cordialidade, comportamento adequado para a função, interesse pelo melhoramento do serviço público, entre outros itens a serem analisados pela comissão.

**7. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL**

7.1 O Exame Médico Pericial Admissional, de caráter eliminatório será realizado pela Junta Médica deste município.

7.2 Serão convocados pela ordem classificatória, para efetuarem o Exame Médico Pericial Admissional, somente os candidatos que tiverem sua classificação homologada através de Edital.

7.3 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados **INAPTOS** pela avaliação

Página 2 de 10



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de abril de 2022.

**Atos do Executivo**

pericial da Junta Médica.

**8. DAS RESERVAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

8.1 No ato das contratações, a convocação respeitará o proporcional de 5% (cinco por cento) de reservas para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento ao que assegura o ordenamento jurídico, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre. Assim, após a convocação do primeiro candidato na lista, o próximo convocado será o primeiro classificado para as vagas reservadas para as pessoas portadoras de necessidades especiais, logo, após a 20ª convocação da lista geral, se convocará o segundo classificado do PNE.

8.2 Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.3 Os candidatos que desejarem concorrer as vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, anexando laudo médico assinado e com CRM do médico especialista, emitido no máximo nos últimos 03 meses (a contar da data de publicação desta seleção pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID 10).

8.4 Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local, horário e critérios de aprovação.

8.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa portadora de necessidades especiais, ficará

impedido de concorrer à vaga reservada, porém, disputará as de classificação geral.

8.6 A classificação e aprovação do candidato, não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica deste Município.

8.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VI deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZO DE VALIDADE**

9.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a inscrição requerida e avaliação curricular.

9.2 O resultado final será divulgado mediante publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, na página oficial do Município [www.princesa.pb.gov.br](http://www.princesa.pb.gov.br) e na página da FAMUP [www.famup.com.br](http://www.famup.com.br).

9.3 Este processo seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o contrato de trabalho válido por **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais **01 (um) ano**.

9.4 O Contrato poderá ser renovado, dependendo de avaliação profissional objetivo/subjetiva, realizada por equipe vinculada pela secretaria respectiva.

9.5 A duração dos contratos poderá ser limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público.

**10. RECURSOS**

10.1 Os pedidos de recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para o mesmo e-mail de inscrição no prazo definido no anexo I deste edital, através do requerimento consolidado, conforme modelo constante no anexo VII deste edital.

10.2 Os recursos apócrifos, que não estiverem

Página 3 de 10



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de abril de 2022.

**Atos do Executivo**

devidamente preenchidos e fundamentados, rasurados, intempestivos ou entregues fora dos padrões descritos neste edital serão imediata e sumariamente indeferidos.

**11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.2 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

11.3. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Princesa Isabel – PB, em 27 de abril de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**FÁBIO BRAZ PEREIRA**  
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

**ANEXO I**

A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, tendo em vista o Edital nº 001/2022, torna público que estarão abertas inscrições para os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, cujas etapas serão realizadas nas seguintes datas.

Data/Período	Horário	Atividade	Local
27/04/2022	-	Publicação do edital	Site: <a href="http://www.princesa.pb.gov.br">www.princesa.pb.gov.br</a>
28/04/2022	-	Publicação	Site:

		do edital	<a href="http://www.famup.com.br">www.famup.com.br</a>
29/04/2022	0:00 às 23:59 hs	Inscrição	E-mail: <a href="mailto:inscricaoprocessoseletivo2022@gmail.com">inscricaoprocessoseletivo2022@gmail.com</a>
05/05/2022	-	Resultado preliminar da avaliação curricular	Site: <a href="http://www.princesa.pb.gov.br">www.princesa.pb.gov.br</a>
06/05/2022	0:00 às 23:59 hs	Recursos contra o Resultado preliminar	E-mail: <a href="mailto:inscricaoprocessoseletivo2022@gmail.com">inscricaoprocessoseletivo2022@gmail.com</a>
11/05/2022	-	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	Site: <a href="http://www.princesa.pb.gov.br">www.princesa.pb.gov.br</a>
12/05/2022	-	Publicação do Resultado Final	Site: <a href="http://www.princesa.pb.gov.br">www.princesa.pb.gov.br</a>
13/05/2022	-	Publicação do Resultado Final	Site: <a href="http://www.famup.com.br">www.famup.com.br</a>

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

1º. Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado na área em que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	07 (sete) pontos.
---	-------------------



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de abril de 2022.

**Atos do Executivo**

2º. Diploma de curso de Mestrado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de Mestrado na área em que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	05 (cinco) pontos.
3º. Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área em que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	03 (três) pontos. Máximo de 06 (seis) pontos.
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA</b>

4º Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/o na iniciativa privada.	01 (um) ponto a cada ano completo de trabalhado até no máximo de 10 (dez) pontos.
--	---

**ANEXO III**

**Critérios de desempate**

Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Candidato que tiver o maior tempo de experiência no serviço público;
- Candidato que tiver o maior tempo de experiência na iniciativa privada;
- O candidato que tiver a maior idade.

\* Não havendo nenhuma pontuação entre candidatos considerados aptos para uma mesma função, o primeiro critério de desempate entre estes será a escolaridade, baseando-se como parâmetro os critérios acima consignados apenas se permanecerem em iguais condições.

**ANEXO IV**

RELAÇÃO DE CARGOS OU FUNÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>VAGAS GERAIS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR</b>
--------------------------	--	--------------------	-------------------------	--------------------------	--------------



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de abril de 2022.

**Atos do Executivo**

Professor / 1º fase do fundamental	Ensino superior completo Graduação em Pedagogia.	Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta a realidade local, elabora e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	40	25hs (15hs -manhã 10hs – tarde)	R\$ 1.970,40
Professor Fundamental II	Ensino superior completo Graduação Licenciatura em Português ou Matemática.	Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta a realidade local, elabora e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	06	25hs (15hs -manhã 10hs – tarde)	R\$ 1.970,40



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de abril de 2022.

Atos do Executivo

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2022

CARGO: \_\_\_\_\_

1 - DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Data de Nascimento		Local de Nascimento		UF
Dia	Mês	Ano		
Sexo <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		Nacionalidade <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Outros _____		
Estado Civil <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) Judicialmente				
Profissão ou Ocupação principal				

2 - ENDEREÇO PARA CONTATO			
Endereço			
Cidade	Estado	CEP	Telefone ( ) _____ - _____
Email			Celular ( ) _____ - _____

3 - PORTADOR DOS SEGUINTE DOCUMENTOS			
<input type="checkbox"/> CPF	<input type="checkbox"/> RG	<input type="checkbox"/> Título de Eleitor	<input type="checkbox"/> Carteira de Motorista

4 – ESCOLARIDADE	
<input type="checkbox"/> 1º Grau	<input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto

Página 7 de 10



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de abril de 2022.

Atos do Executivo

<input type="checkbox"/> 2º Grau	<input type="checkbox"/> Completo	<input type="checkbox"/> Incompleto
<input type="checkbox"/> Superior	<input type="checkbox"/> Completo	<input type="checkbox"/> Incompleto

5 - OUTROS CURSOS		
	<input type="checkbox"/> Completo	<input type="checkbox"/> Incompleto
	<input type="checkbox"/> Completo	<input type="checkbox"/> Incompleto
	<input type="checkbox"/> Completo	<input type="checkbox"/> Incompleto

6 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Ano	Empresa	Cargo	Nome e Telefone para referência

Declaração

Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tomada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer provas delas.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de abril de 2022.

Atos do Executivo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSORA: \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_  
inscrito(a) como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais do tipo:

\_\_\_\_\_ na Seleção Simplificada do Município de Princesa Isabel - PB,  
**DECLARO** para os devidos fins legais, especificamente para externar a minha condição de portado(a)r de necessidades especiais, para fins de inscrição, participação da seleção, conforme documentação em anexo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE) é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Princesa Isabel-PB, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Ratifico as informações acima.

Assinatura do Candidato

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I- deficiência física- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II- deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

Página 9 de 10

